



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 06/91

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

GERALDO INÁCIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuição Regimental, conferida pelo Inciso IV do Artigo 29 da Resolução nº 016/90, (Regimento Interno); Faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou, e Eu, Promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder aos Funcionários do Poder Legislativo Municipal, um ABONO de Cr\$ 6.132,00 (seis mil, cento e trinta e dois cruzeiros);
- Artigo 2º - O Abono não será incorporado, a qualquer título, no Salário, nem sujeito à qualquer incidência de caráter tributário, previdenciário, bem como do F.G.T.S;
- Artigo 3º - As despesas de que trata a presente Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente;
- Artigo 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de junho de 1991.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


GERALDO INÁCIO RODRIGUES
Presidente

Registrado e Publicado nesta data,
Em, 25 de junho do ano de 1991.


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal.